

Lei nº 1366
De 24 de março de 2004.

“Dá denominação de Humberto Moretti, a Estrada rural do município de Joanópolis, que especifica.”

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se **Humberto Moretti**, a estrada rural do município de Joanópolis que se inicia no término da Rua Antonio Moreti, prosseguindo até o final da estrada principal que se localiza no Bairro dos Pintos, popularmente conhecido como “Bairro dos Moreti”.

Art. 2º. Caberá ao Poder Público Municipal providenciar no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente lei, a necessária colocação da placa denominativa da via pública em questão, procedendo-se, ainda, aos registros e comunicações dela decorrentes.

Art. 3º. As despesas relativas à execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Poder Público Municipal, suplementada se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 24 de março de 2004.

Dr. Ari Fernandes Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado no livro nº 15 de leis da Prefeitura Municipal, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Secretaria em local de costume.

Evely Geraldo Tucci
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Obs.: Projeto de Lei nº 02/2004 – Poder Legislativo, de autoria do Vereador Ornélio Gonçalves de Oliveira.